



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 022/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00** alterada pelo **Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07**, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, regulamentada pela **Lei Complementar Municipal nº 031/2007** e **Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e os Envelopes nº 02 – “Habilitação”, os documentos referentes ao credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, no seguinte endereço **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração**, conforme a seguinte programação:



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”, OS DOCUMENTOS E AS DECLARAÇÕES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO: ATÉ O DIA 03/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Início as 14h do dia 03/04/2018.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 14h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 14h do dia 03/04/2018 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I que integra este Edital

1.2. - O valor total estimado para o certame é de R\$ 524.458,07 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) conforme estimativa de preços constantes do processo administrativo nº 022/2018.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 4º, inciso I e II do Decreto nº 269 de 04/09/2000.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.1.2 - A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

5.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO Nº 022/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 14h do dia 03/04/2018
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO Nº 022/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 14h do dia 03/04/2018
NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

5.4.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.4** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)**).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

a) Para as licitantes **ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo I”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.

b) Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo II”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia.**

6.1.1.1 - No campo da Planilha Eletrônica destinada à MARCA do produto ofertado, deverá ser incluído além da marca, o seu respectivo MODELO se houver.

6.1.1.2 - Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.

6.1.2 - Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

6.1.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.3 - A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.4 - O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas, bem como qualquer alteração no modelo da respectiva planilha. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

6.2 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.3.1 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.5 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

6.6 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.7 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

6.8 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9 - As licitantes, **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços que segue:

a) **Apresentar cópia do Registro dos produtos licitados no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação.**

b) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** Conforme modelo do **ANEXO X**.

c) **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189 e 190 deverão apresentar catálogos, cópia da página do site do fabricante, manuais técnicos, prospectos, folders, folhetos ou outros elementos ilustrativos em português ou traduzidos, que permitam a análise da compatibilidade das especificações do(s) produto(s) ofertado(s) e da Planilha constante no ANEXO I. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.**

6.9.1 - Caso não haja registro do produto conforme a alínea “a” deste subitem, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

6.9.2 - Os catálogos citados na alínea “c” deste subitem deverão ser compatíveis com as descrições dos itens, constantes neste edital, devendo a licitante indicar o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na Planilha Eletrônica deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta. A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus catálogos estejam na condição mencionada neste item.

6.10 - Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

6.11 - Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências, desde que não sanáveis na sessão, poderá acarretar em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

6.12 - Prazo de garantia conforme **item 16** do presente edital.

6.13 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 524.458,07 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

6.13.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- Os **subitens 6.13. e 6.13.1.** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;

**** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvam na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(Modelo do ANEXO V);**



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. **(Modelo do ANEXO VI)**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo do ANEXO VIII)**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo do ANEXO IX)**.
- e) Declaração em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação as documentações exigidas. Conforme modelo do **ANEXO XI**.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.6 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

7.2.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.14** deste edital.

7.2.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “Proposta de Preço” e nº 02 – “Habilitação”.

8.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto/proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital e apresentarem mais de um preço por cada item.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Da quantidade total de alguns itens a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

8.7 - Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.9.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

8.9.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.9.1**.

8.9.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.9**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.9.1 e 8.9.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.9**, com vistas à redução do preço.

8.11 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.11.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

8.11.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.12.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.12.3 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação, proposta e credenciamento poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceto quando se tratar de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocasião em que será aplicado o constante no **subitem 8.14**.

8.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”**, deste Edital, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

8.14.1 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.14.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **caso em que será declarada melhor oferta.**

8.16 - Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.17 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **15 (quinze) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados.**

8.18 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.20 - Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.21 - As empresas declaradas melhores ofertas nos itens 8, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 92, 96, 97, 109, 110, 112, 113, 114, 117, 125, 126, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 163, 165, 166, 179, 180 e 188, deverão apresentar amostras dos itens em que foi declarada melhor oferta, conforme item 9 deste edital.

8.21.1 - Constatado o atendimento das amostras apresentadas, a empresa será declarada vencedora, sendo feita a adjudicação.

8.21.2 - A análise das amostras ocorrerá em sessão pública a ser divulgada através de publicação no Diário Oficial do Estado, no final desta sessão será o momento em que os licitantes poderão manifestar intenção de recurso quanto à análise das amostras.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 - As empresas declaradas melhores ofertas nos itens **8, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 92, 96, 97, 109, 110, 112, 113, 114, 117, 125, 126, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 163, 165, 166, 179, 180 e 188** deverão apresentar **01 (uma)** amostra devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação constante neste Edital no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 - A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

9.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.4 - Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas e proposta ofertada, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança. Os produtos deverão proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT, Certificação da ANVISA e, Registro no Ministério da Saúde, conforme cada caso.

9.5 - Serão consideradas as amostras previstas pelo edital que representem outros itens correlatos, quando estes diferirem em tamanho e/ou cor. Ex: ALAVANCA APICAL Nº 301, 302, 303, 304, 305.

9.5.1 - Caso a empresa tenha sido declarada melhor oferta tanto na cota aberta quanto na cota reservada do mesmo item, poderá apresentar apenas uma amostra, não sendo necessária a apresentação de duas amostras para o mesmo produto (aberta e reservada).

9.5.2 - Serão exigidas amostras distintas quando os itens correlatos diferirem em formato, modelo, forma de apresentação, composição, aplicação, finalidade e função.

9.6 - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado em conformidade com este item 9 do Edital, e assim sucessivamente.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

9.6.1 - Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item reprovado.

9.7 - As marcas dos produtos ofertados na proposta deverão ser as mesmas das amostras.

9.8 - Em caso da não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no item 20 do ato convocatório.

9.9 - As amostras dos vencedores **não serão** devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **até 10 (dez) dias após a realização da sessão de análise de amostras**, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

11.8 - A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (Modelo ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (Modelo ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 4º, inciso I e II do Decreto nº 269 de 04/09/2000.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

12.3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar o que segue:

a) “Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE” das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS** expedido pela ANVISA;

b) “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade.**

12.3.3.1 - Caso não haja o Certificado do produto, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentada comprovação, de que o produto é isento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

12.3.3.2 - Caso o Alvará de Funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.

12.4 - O descumprimento do **item 12.3.3** e respectivos subitens obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 20**. Posteriormente será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.4.1 - O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** e respectivos subitens, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

12.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.3 - Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, nº345 – Centro – Registro/SP.

14.3.1 - O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.

14.4 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.5 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital e catálogos/amostras apresentados, **respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar a partir da data de entrega.**



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

16.3 - A contratada obrigará-se a oferecer o prazo de garantia para os itens, que estão especificados na sua própria descrição, após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigará-se, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Saúde.

16.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

16.3.2 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

16.3.3 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

17.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

17.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.2.1 - As datas relacionadas no **subitem 17.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

17.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame e aprovação da Secretaria solicitante.

17.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DOS DIREITOS

19.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2 – DAS OBRIGAÇÕES

19.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- e) Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Obedecer os prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- e) Arcar com todas os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- f) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- g) A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- h) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Detentora da Ata;
- i) Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- l) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- m) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator.

20.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

20.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

20.4.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.3 do Edital (salvo nas condições do subitem 12.3.3.2).

20.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

20.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

20.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2 - A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

20.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2 - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

22.5 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 05 de fevereiro de 2018

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	Tipo Cota
1	"PINÇA KELLY RETA (14 CM) E DE (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000."	15	UN	Aberta
2	AFASTADOR BRANEMARK; Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
3	Afastador Bruenings; Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
4	AFASTADOR FARABEU. Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
5	AFASTADOR MINNESOTA. Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
6	AFASTADOR SENN MULLER. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE AÇO INOX, SILICONIZADA. corpo de aço inox, siliconizada, bisel longo, trifacetado, nivelada e polida, ponta aguçada, canhão em plástico na cor conforme padrão universal, com dispositivo de segurança. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente que permita visualização do conteúdo. Estéril, com data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O vencedor do item deverá apresentar CBPF no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou comprovação de isenção do mesmo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Reembalada em caixa com 100 peças	750	UN	Aberta
8	ALAVANCA APICAL Nº 301,302,303,304,305 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
9	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
10	ALAVANCA HEIDIBRINK Nº 1,2,3, Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
11	ALAVANCA POTT DIREITA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	8	UN	Aberta
12	ALAVANCA POTT ESQUERDA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
13	ALAVANCA SELDIN Nº 1L (INFANTIL). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
14	ALAVANCA SELDIN Nº 1L. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Autoclavável.	30	UN	Aberta
15	ALAVANCA SELDIN Nº 1R (INFANTIL). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
16	ALAVANCA SELDIN Nº 1R. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
17	ALAVANCA SELDIN Nº 2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
18	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

19	ALCOOL 70 % LIQUIDO - EMB. C/ 1 LITRO	282	LT	Aberta
20	ALCOOL 96° GL LIQUIDO - EMB. C/ 1 LITRO	150	LT	Aberta
21	Alicate perfurador Ainsworth de dique de borracha p/ isolamento absoluto. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
22	Almotolia / Pisceta plástica vol. 300 ml - de acordo com MS.	30	UN	Aberta
23	ALVEOLOTOMO BEYER BIARTICULADO CURVO, aço inoxidável. Registro na ANVISA. Autoclavável.	5	UN	Aberta
24	Amalgamador capsular de alta energia, mínimo de 4.200 Hz/min, com movimentos helicoidais, digital 110V ou bivolt; Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação. Garantia mínima de 02 anos.	7	UN	Aberta
25	Aparelho de RX odontológico móvel com controle a distância 70 KVp ; tensão de rede 127V/220V(Bivolt);potência de entrada 1200VA;frequência de rede 50/60Hz;corrente de tubo 7mA;tempo de exposição 60ms a 3,2s ;comprimento do cilindro 200mm ; colimar retangular 30 x 40 mm; filtro equivalente: 1,5mm;dimensão do foco do tubo 0,08 x 0,08 mm ;fator de resfriamento: 1,30 s ;alcance do braço pantográfico ;2100 cm ;peso Liquido 77,0Kg;Registro na ANVISA; Certificado do INMETRO ;Norma NBR IEC-60601-1,NBR IEC-60601-2-7;Certificado CE .Garantia mínima de 1 ano.	3	UN	Aberta
26	Aparelho Ultrassom Piezoelétrico Freqüência na faixa de 29KHz a 32KHz portátil, com bomba peristáltica, chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; sintonia automática de freqüência; ajuste do nível da potencia ultra-sonica; caneta do ultra-som (com sistema de capa removível) e caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavaveis; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; sistema eletro-pneumatico sincronizado com válvulas solenóides; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semi-automática; Kit p/ esterilização, acompanha o suporte (03) insertos e chave de aperto; gabinete confeccionado em plástico resistente; Bivolt - Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação. ANVISA ;Garantia mínima de 02 anos.	7	UN	Aberta
27	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000	38	UN	Aberta
28	Autoclave horizontal de mesa, vol. 42L, câmara em aço inoxidável de 2 mm de espessura, com despressurização e desaeração automática; 06 ciclos de esterilização, secagem com porta fechada, dimensão interna da câmara: (d x p) 30cm diâmetro x 60 cm de profundidade, com 4 bandejas e suporte para envelopes; com válvulas solenóides para exatão do vapor, entrada de ar na câmara interna e abastecimento de água; anel de vedação e sistema hidráulico com tubulações em silicone; conexões em latão ; conformidade com normas NBR 11817; potência 1.600W, 220V. Registro no MS, Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Ceertificado ISO 9001; Garantia mínima de 02 anos.	10	UN	Aberta
29	Avental (babador) plástico para paciente, com velcro – adulto. Validade 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,registro no MS.	45	UN	Aberta
30	Avental de chumbo com protetor de tireoide odontologico ?0,25 mm Pb em 100 KV com 0,25 mm Cu de filtração total. Certificações ANVISA, CA. Impermeável; flexível. Garantia de fabricação de 1 ano .	2	UN	Aberta
31	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. G, gramatura mín. 20 a 40g/m²,com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses à partir da data de entrega.	375	UN	Aberta
32	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. GG gramatura mín. 20 a 40g/m²,com registro na ANVISA. Validade 20 meses a partir da data da entrega.	2200	UN	Aberta
33	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. M gramatura mín. 20 a 40g/m²,com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	2250	UN	Aberta
34	BANCO MOCHO COM ENCOSTO - Banco mocho odontológico com encosto, sistema giratório a gás, regulagem individual, assento estofado em espuma injetada, revestimento em PVC sem costura. Deve possuir rodízios para deslocamento. Cor a definir. Apresentar catálogo	10	UN	Aberta
35	Bloco de papel plastificado p/ espatulação 7x10 cm - bl. c/ 50 fls.	75	UN	Aberta
36	BLOCO DE PAPEL PLASTIFICADO P/ ESPATULAÇÃO 7X12CM - BL C/ 50 FLS.	75	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

37	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 150. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
38	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 151. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
39	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
40	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 222. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
41	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 23 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
42	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 53L. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
43	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 53R. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
44	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 65. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
45	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 68. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
46	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 69. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
47	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 1 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
48	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 151. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
49	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
50	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 18L. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
51	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 18R. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
52	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 44. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
53	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 65. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
54	BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 68. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
55	BRUNIDOR Nº 29. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	38	UN	Aberta
56	BRUNIDOR Nº 33. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
57	Cabo de bisturi redondo para lâminas de bisturi nº15 C, aço inoxidável. Registro na ANVISA-Autoclavável.	15	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

58	CABO PARA BISTURI Nº 03. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
59	CABO PARA ESPELHO CLINICO ;Encaixe cônico rosca universal Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI.	38	UN	Aberta
60	Caixas de aço inoxidável (20x10x5 cm), com registro na ANVISA - Autoclavável.	5	UN	Aberta
61	CALCADOR PARA AMALGAMA 6335. Nº 4 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	25	UN	Aberta
62	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 1,2,3 ,5. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	19	UN	Aberta
63	Caneta de alta rotação máxima 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca FG, torque 0,13 Ncm, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados; recartilha soft; confeccionada em aço inox; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia; Certificado ISO 9001; ANVISA.	8	UN	Aberta
64	Caneta de alta rotação pediátrica de 380.000 a 420.000 RPM, acoplamento Borden, spray único, sistema troca broca FG, torque 0,11Ncm, auto-clavável até 135°C; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia, Certificado ISO 9001, ANVISA	8	UN	Aberta
65	CARTELA MOLDURA PARA FILME PERIAPICAL C/ 2 JANELAS - PCT C/ 100.	12	UN	Aberta
66	Cimento endodôntico com iodofórmio, paramonoclorofenol, timol e eugenol - emb. c/ 12g+10ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA	20	KIT	Aberta
67	Cimento restaurador provisório, isento de eugenol, com liberação de flúor e fácil remoção, pote de vidro com 20 gr. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	75	UN	Aberta
68	Colgadura metálica unitária em aço inox , aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA.	15	UN	Aberta
69	CONDENSADOR ENDODONTICO DE PAIVA: - KIT C/ 4 TAM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
70	Conjunto Odontológico Completo - com volta à zero automática (programada de fábrica) e 2 posição de trabalho automática (programada pelo cirurgião dentista), estofamento anatômico injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de PVC sem costuras, (com capa protetora, lavável); base de chapa de aço, com isolamento de PVC; articulação central dupla com apoio de braço curto, de ambos os lados da cadeira; movimentos acionados por moto redutores elétrico de corrente continua 24 volts; elevação: mínima 340mm – máxima 830mm, 6 movimentos: 4 movimentos individuais e 2 movimentos automáticos, acionamento dos movimentos da cadeira através de comando de pé independente, móvel e com funções integradas; movimentos de subida e descida do assento, elevação do encosto; tensão de trabalho de 24V, Frequência: 50/60HZ. Potência máxima: 280VA; 2. Unidade de água: com sugador, localizada ergonomicamente ao lado da cadeira, tubulação embutida sem mangueira corrugada, estrutura em plástico injetado; peça integrada ao suporte das mangueiras com suporte para acomodar copo, removível e de fácil limpeza, porta detritos sólidos, sistema de acionamento de água para enxágüe da cuspeira regulado através de registro; Sugador de 6,3mm saliva acionado por sistema de sucção com mangueira reforçada acionamento independente e com filtro de retenção de detritos sólidos. Sistema de água pressurizada em garrafa tipo PET (1 litro). 3. refletor: com intensidade de 25.000 Lux, lâmpada halogena 5000° K, luz fria; cabeçote injetado em plástico com proteção; pega mão fixo e duplo, braço multiarticulado acionamento liga/desliga e acionamento das intensidades no comando de pé independente de funções integradas móveis. 4. equipo/cart: reversível para canhoto, mesa comandada manualmente pelo profissional, dotada de quatro pontas: 1 seringa tríplex, 1 baixa rotação, 2 alta rotação. Puxador com estrutura em plástico injetado, com proteção UV, mesa integrada ao suporte de instrumentos (peça única); mangueiras internas e externas de silicone, com encaixe borden 2 furos dispondo de regulagem de spray do tipo anelar; mesa de instrumentos com seringa de 3 funções com bico giratório e destacável p/ esterilização em autoclave até 135o C, regulagens individuais de ar e água; funções dos instrumentos de alta e baixa rotação acionados no comando de pé, com sistema funcionamento e acionamento progressivo, reversível para destro e canhoto (ambidestro). 5. mocho: Mocho com sistema de elevação do assento e encosto; movimentos por um sistema de gás pressurizado; base com 5 rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costura lavável ergonômico com regulagem longitudinal. Com Registro no MS; e ANVISA; Garantia de 02 anos. Apresentar catálogo.	10	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

71	Cuba ultrassônica para limpeza de instrumental aquecida; gabinete em plástico; cuba em aço inox; tampa removível transparente; capacidade útil, 2.1l; frequência ultra-sônica 42 KHz, - 110V ou bivolt; Registro no MS; Anvisa; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia mínima de 1 (um) ano.	7	UN	Aberta
72	Curativo alveolar c/ a base de própolis, iodofórmio -embalagem 10 g com registro no ANVISA.	23	UN	Aberta
73	CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº 86,85,87 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA . Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
74	CURETA DE DENTINA Nº 14,17,18,19,20 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
75	CURETA DE MOLT (DESCOLADOR 2/4). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
76	CURETA LONGA P/ PULPOTOMIA Nº 4. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
77	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
78	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
79	CURETA PERIODONTAL MCALL 13/14. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000"	50	UN	Aberta
80	CURETAS DE GODMAN-FOX Nº 4. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
81	CURETAS DE PERIODONTIA GRACEY Nº 1/2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
82	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 (18 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
83	DESCOLADOR DUPLO FREER. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
84	Destilador de água - pot. mínima 600 Watts. 220v ou bivolt, capacidade de 4L com Registro no MS; ANVISA; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos.	7	UN	Aberta
85	ENXADAS MCCALL 4-8. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
86	Escova de dedo para bebês em silicone, com registro no MS.	100	UN	Aberta
87	Escova p/ lavagem de instrumental e mãos, em plástico e nylon - unidade, com registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
88	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK Nº 3. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	38	UN	Aberta
89	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK Nº 3S. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	50	UN	Aberta
90	Espaçador digital com ponta cônica, caixa com 6 unidades, Com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
91	ESPATULA DE CERA Nº 7. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
92	ESPATULA DE INSERÇÃO PONTA ATIVA DE TITÂNIO Nº 1. Aços inoxidáveis. Cabo oco. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI.	53	UN	Aberta
93	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 24. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
94	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 36. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
95	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 50. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI . Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

96	ESPELHO BUCAL COM RODIO PLANO Nº 5, 24mm com rosca universal. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI.	150	UN	Aberta
97	EXPLORADOR Nº 5 COM PONTA RETA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
98	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO 10CMX10M - impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Com base de papel complementado com guia de mensuração da ferida, que poderá ser recortado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de úlceras de pressão e fixação de curativo. Embalado individualmente e não estéril. Rolo tamanho 10cm X 10m.	75	RL	Aberta
99	Fio de sutura agulhado com ácido poliglicólico 3-0, cx c/36 unidades. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	CX	Aberta
100	FOICES PONTAS MORSE 000 OU GOLDMAN-FOX Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
101	FORCEPS ADULTO Nº 203 COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
102	FORCEPS ADULTO Nº 210 COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
103	Fotopolimerizador a LED - pot. min.1.200 mW / cm², com ponta de polímero, com protetor ocular, sem fio; potencia automática inicial de 450 mw em até 10 segundos; aumento automático da potencia para 1200 mw após 10 segundos iniciais; sinal sonoro a cada 10 segundos; desligamento automático após 50 segundos; sistema de proteção térmica contra superaquecimento; bivolt; com Com Registro no MS; ANVISA; Certificado ISO 9001 e Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia de 02 anos.	10	UN	Aberta
104	Grade suporte p/ 13 envelopes para autoclave, tamanho universal, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
105	Incubadora p/ teste biológico p/ 4 ampolas, bivolt, 10W ou bivolt; com Com Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação. Garantia de 02 anos.	10	UN	Aberta
106	Ionômero de vidro restaurador radiopaco, tipo II, pó/líquido auto polimerizável, tempo de presa 3,5 min, c/ flúor silicato cálcio e alumínio. Embalagem c/ 15g+7,8 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	75	KIT	Aberta
107	Kit acadêmico auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados, contendo: 1.Caneta de alta rotação: máximo 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca FG, torque 0,13 Ncm; 2.Micro-motor: intra de 5 a 25 mil RPM, c/ ajuste de rotação, c/ irrigação interna, c/ reversão, acoplamento Borden; 3.Contra-ângulo: para micro-motor com irrigação externa, rotação máxima de 200 mil RPM, relação de transmissão 1:5, p/ pontas FG de 1,6 mm de diâmetro; 4. Peça reta: para micro-motor com irrigação externa, rotação máxima de 25.000 RPM, relação de transmissão de 1:1, p/ pontas de 2,35 mm de diâmetro; com Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Certificado ISO 9001	10	UN	Aberta
108	Kit de disco de lixa para polimento de resina com encaixe e discos coloridos, kit composto por 56 discos. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	KIT	Aberta
109	LIMA PARA OSSO DE MILLER Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
110	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 12. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
111	Localizador apical endodôntico com medição a partir de 20 mm, digital, desligamento automático, bateria recarregável, resposta acústica com controle de nível de som e canal de comunicação p/ conexão a computador; 110 V ou bivolt; Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos.	3	UN	Aberta
112	Macromodelo em acrílico dentição mista.	20	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

113	Macromodelo em acrílico doenças bucais.	20	UN	Aberta
114	Macromodelo em acrílico escovação c/ escova dental.	20	UN	Aberta
115	Negatoscópio com lupa 19x33 cm 110V ou bivolt; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos.	7	UN	Aberta
116	Papel toalha branco, interfolhas 23x21 cm, 2 dobras, min. 35g/cm². Embalagem c/ 1000 folhas, com certificado AFE.	150	PCT	Aberta
117	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO Nº17. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	100	UN	Aberta
118	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	15	UN	Aberta
119	PINÇA KELLY CURVA (14 CM) E DE (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
120	PINÇA PALMER P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA . Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	10	UN	Aberta
121	PINCEL DE PELO ANIMAL Nº 2 FORMATO REDONDO CABO CURTO	23	UN	Aberta
122	Pincel de pelo animal nº 4 formato redondo cabo curto	30	UN	Aberta
123	PINO ROSQUEÁVEL INTRA RADICULAR 10 TAMANHOS DIFERENTES C/ 2 ROSQUEADORES MANUAIS; Registro na ANVISA - CX C/ 120 UN.	20	UN	Aberta
124	Pino rosqueável intra radicular, com 12 tamanhos diferentes c/ 2 rosqueadores manuais. Caixa c/ 120 unidades, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
125	PORTA AGULHA MATHIE COMP. 14CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
126	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
127	PORTA ALGODÃO DE INOX. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
128	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	23	UN	Aberta
129	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta
130	PORTA RESIDUO DE INOX. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000	30	UN	Aberta
131	Resina acrílica auto-polimerizante p/ padrões vermelha. Embalagem com 25g, com registro na ANVISA.	8	KIT	Aberta
132	Seladora temporizada com selagem mínima de 13mm de largura, 29 cm de comprimento, tensão mínima de saída 22 volts; potência de 330W, com resistência-fita de aço inoxidável 110W ou bivolt; controle digital de temperatura; suporte para rolos e faca de duplo corte Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 02 anos.	15	UN	Aberta
133	SERINGA ANESTESICA CARPULE COM REFLUXO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	70	UN	Aberta
134	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 3,0ML (SEM AGULHA), GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER-LOK, ROSCA DUPLA - UNIDADE - confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico Luer-Lok, de rosca dupla, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada, com dispositivo de segurança conforme NR32 , embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. Apresentar CBPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	8000	UN	Aberta
135	SINDESMOTOMO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	38	UN	Aberta
136	SONDA EXPLORADORA Nº 5,17. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	30	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

137	SONDA NABERS 2N. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000	10	UN	Aberta
138	Suporte de parede p/ caixa coletor de perfuro cortantes, capacidade 1,5L.	10	UN	Aberta
139	TESOURA CIRURGICA CURVA (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
140	TESOURA CIRURGICA RETA (14 CM) Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1 Registro ANVISA Classificação AISI Certificado NBR ISO9001:2000	20	UN	Aberta
141	TESOURA CIRURGICAS TIPO GOLDMAN/FOX Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000	20	UN	Aberta
142	TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA CURVA (11 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
143	TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA RETA (11 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
144	TESOURA IRIS CURVA 11 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
145	TESOURA JOSEPH CURVA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
146	TESOURA JOSEPH RETA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
147	TESOURA MAYO-STILLE CURVA (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
148	TESOURA MAYO-STILLE RETA (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
149	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
150	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	20	UN	Aberta
151	Tira de matriz inter-proximal de poliéster, 0,05mm x 10 mm - embalagem c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	75	PCT	Aberta
152	Vaselina sólida duplamente filtrada - emb. c/ 90gr. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega, com certificado AFE e registro na ANVISA.	15	FR	Aberta
153	"PINÇA KELLY RETA (14 CM) E DE (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000."	5	UN	Reservada
154	AFASTADOR MINNESOTA. Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
155	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE AÇO INOX, SILICONIZADA. corpo de aço inox, siliconizada, bisel longo, trifacetado, nivelada e polida, ponta aguçada, canhão em plástico na cor conforme padrão universal, com dispositivo de segurança. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente que permita visualização do conteúdo. Estéril, com data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O vencedor do item deverá apresentar CBPF no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou comprovação de isenção do mesmo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Reembalada em caixa com 100 peças	250	UN	Reservada
156	ALAVANCA APICAL Nº 301,302,303,304,305 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
157	ALAVANCA POTT DIREITA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	2	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

158	ALCOOL 70 % LIQUIDO - EMB. C/ 1 LITRO	93	LT	Reservada
159	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	12	UN	Reservada
160	Avental (babador) plástico para paciente, com velcro – adulto. Validade 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, registro no MS.	15	UN	Reservada
161	Bloco de papel plastificado p/ espatulação 7x10 cm - bl. c/ 50 fls.	25	UN	Reservada
162	BLOCO DE PAPEL PLASTIFICADO P/ ESPATULAÇÃO 7X12CM - BL C/ 50 FLS.	25	UN	Reservada
163	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 150. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
164	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
165	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 65. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
166	BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 69. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
167	BRUNIDOR Nº 29. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	12	UN	Reservada
168	CABO PARA ESPELHO CLINICO ;Encaixe cônico rosca universal Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI.	12	UN	Reservada
169	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 1,2,3 ,5. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	6	UN	Reservada
170	Caneta de alta rotação máxima 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca FG, torque 0,13 Ncm, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados; recartilha soft; confeccionada em aço inox; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia; Certificado ISO 9001; ANVISA.	2	UN	Reservada
171	Caneta de alta rotação pediátrica de 380.000 a 420.000 RPM, acoplamento Borden, spray único, sistema troca broca FG, torque 0,11Ncm, auto-clavável até 135°C; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia, Certificado ISO 9001, ANVISA	2	UN	Reservada
172	CARTELA MOLDURA PARA FILME PERIAPICAL C/ 2 JANELAS - PCT C/ 100.	3	UN	Reservada
173	Cimento restaurador provisório, isento de eugenol, com liberação de flúor e fácil remoção, pote de vidro com 20 gr. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	25	UN	Reservada
174	Curativo alveolar c/ a base de própolis, iodofórmio -embalagem 10 g com registro no ANVISA.	7	UN	Reservada
175	CURETAS DE GODMAN-FOX Nº 4. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	5	UN	Reservada
176	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 (18 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
177	ENXADAS MCCALL 4-8. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
178	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK Nº 3. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	12	UN	Reservada
179	ESPATULA DE INSERÇÃO PONTA ATIVA DE TITÂNIO Nº 1. Aços inoxidáveis. Cabo oco. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI.	17	UN	Reservada
180	ESPELHO BUCAL COM RODIO PLANO Nº 5, 24mm com rosca universal. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI.	50	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

181	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO 10CMX10M - impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Com base de papel complementado com guia de mensuração da ferida, que poderá ser recortado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de úlceras de pressão e fixação de curativo. Embalado individualmente e não estéril. Rolo tamanho 10cm X 10m.	25	RL	Reservada
182	FORCEPS ADULTO Nº 203 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
183	Ionômero de vidro restaurador radiopaco, tipo II, pó/liquido auto polimerizável, tempo de presa 3,5 min, c/ flúor silicato cálcio e alumínio. Embalagem c/ 15g+7,8 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	25	KIT	Reservada
184	Papel toalha branco, interfolhas 23x21 cm, 2 dobras, min. 35g/cm². Embalagem c/ 1000 folhas, com certificado AFE.	50	PCT	Reservada
185	PINCEL DE PELO ANIMAL Nº 2 FORMATO REDONDO CABO CURTO	7	UN	Reservada
186	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	7	UN	Reservada
187	Resina acrílica auto-polimerizante p/ padrões vermelha. Embalagem com 25g, com registro na ANVISA.	2	KIT	Reservada
188	SINDESMOTOMO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.	12	UN	Reservada
189	Tira de matriz inter-proximal de poliéster, 0,05mm x 10 mm - embalagem c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	25	PCT	Reservada
190	Vaselina sólida duplamente filtrada - emb. c/ 90gr. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega, com certificado AFE e registro na ANVISA.	5	FR	Reservada

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____ **I. M.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

TEL/FAX: () _____ **E-MAIL:** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 010/2018** – Registro de Preços.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – casa 10, Condomínio Royal Ville, Bairro Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 010/2018**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

1.2 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 4º, inciso I e II do Decreto nº 269 de 04/09/2000. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, nº345 – Centro – Registro/SP.

3.3.1 - O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

3.5 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital e catálogos/amostras apresentados, **respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar a partir da data de entrega.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

5.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

5.3 - A contratada obrigará-se a oferecer o prazo de garantia para os itens, que estão especificados na sua própria descrição, após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigará-se, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5.3.2 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

5.3.3 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

6.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

6.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2.1 - As datas relacionadas no **subitem 6.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame e aprovação da Secretaria solicitante.

6.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DOS DIREITOS



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

8.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- e) Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Obedecer os prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

-
- e) Arcar com todas os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- f) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- g) A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- h) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Detentora da Ata;
- i) Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- l) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- m) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator.

9.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

9.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

9.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.3 do Edital (salvo nas condições do subitem 12.3.3.2).

9.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 9.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

9.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

9.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.9.2 - A sanção estabelecida no **subitem 9.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10.2 - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 9.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

11.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 11.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 - A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata
P/ Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

() **Microempresa**

() **Empresa de pequeno porte**

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 010/2018**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

**ANEXO IX–MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 010/2018**.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa **reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação:**

- a) **“Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE”** das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS** expedido pela **ANVISA**;
- b) **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade.**

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: licitacao2@registro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(---) _____ FAX: (---) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, DE _____ 2018.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.